



ESTADO DE GOIÁS

NOTAS EXPLICATIVAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

Este documento apresenta notas explicativas adicionais aos demonstrativos do RGF do 3º quadrimestre de 2023. As notas estão dispostas de acordo com os respectivos Anexos a que se referem. Dessa forma, para melhor entendimento das notas, sua leitura deve ser realizada de forma a complementar e possibilitar maior detalhamento das informações dos correspondentes demonstrativos do RGF.

1. RGF\_ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.....2
2. RGF\_ANEXO 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.....7
3. RGF\_ANEXO 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.....12
4. RGF\_ANEXO 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito.....13
5. RGF\_ANEXO 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar .....14
6. RGF\_ANEXO 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.....14
7. LISTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS .....14
8. IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS .....16

Goiânia, 29 de janeiro de 2024.

RONALDO RAMOS CAIADO:26472 058768

SELENE PERES PERES NUNES: 80779360753

HENRIQUE MORAES ZILLER: 17917360172

RICARDO BORGES DE REZENDE: 80914950134

Assinado digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Assinado digitalmente pelo Superintendente Central de Contabilidade da Secretaria de Estado da Economia

## 1. RGF\_ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

- 1.1. Elaborado conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.
- 1.2. Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 13ª edição, conforme Síntese das Alterações de 08/01/2024, disponíveis no link ([https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:22019](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:22019)):
- 1.3. Exclusão das receitas recebidas com FR: 604 da linha de dedução “(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)(VI)”, tendo em vista o disposto na EC nº 120/2022, que estabelece a exclusão das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela União do percentual das despesas com pessoal em relação à RCL ajustada dos entes da Federação.
- 1.4. O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que a coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Anexo 1 do RGF “identifica as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Para apuração da despesa total com pessoal soma-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos, devendo esse fato ser informado em nota explicativa.” (MDF 13ª edição, pág. 545).

**1.5. Detalhamento dos RAP existentes em 31/12/2023.**

PODER AJUSTADO	Conta Contabil Nível XXXXX	Grupo de Despesa (CC)	Grupo de Despesa Detalhamento	Órgão Sucessor Atual (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Fonte de Recurso (Código)	RAP
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	1701	31909116	15000100	1.384.536,96
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	1704	31909116	15000100	133.333,36
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	2601	31909116	15000100	76.057,75
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	2902	31909116	15000100	4.774.046,32
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	4201	31909116	15000100	23.668,02
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	4361	31909116	15000100	1.045.775,06
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900106	15000100	703.172,01
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900112	15000100	6.119,26
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900117	15000100	64.291,66
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900121	15000100	17.262,09
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31909201	15000100	150.149,30
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Pensões	1704	31900303	15000100	294.922,56
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1261	33903401	25000100	16.616,28
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1701	33903401	25000100	1.594.749,14
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1862	33903401	18020330	246.835,22
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2153	33903401	17530162	638.084,78
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2901	33903401	15000100	17.273,23
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2902	33903401	15000100	891.514,61
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	4361	33903401	25000100	2.155.486,67
<b>Total</b>							<b>14.233.894,28</b>

**1.6.** Em janeiro de 2022, foi expedida a Portaria Intersecretaria n° 001/2022 – ECONOMIA, que dispõe sobre os procedimentos para cumprimento do

§ 1° do art. 18 da Lei Complementar federal n° 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. Procedimentos estes relacionados à forma de contabilização dos contratos de terceirização de mão-de-obra e contratos de gestão com Organizações Sociais.

a) A Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em especial o disposto no § 1° do seu art. 18, que trata da obrigatoriedade do cômputo nas despesas com pessoal dos valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;

- b) A Lei estadual nº 21.064, de 21 de julho de 2021, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, em especial os §§ 2º e 3º do seu art. 44, que tratam da contabilização das despesas com pessoal relativas aos gastos especificados no § 1º do art. 18 da LC nº 101, de 2000.
- c) A Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores;
- d) A Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, de 19 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, dá orientações a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública;
- e) O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Relatório Técnico Contas do Governo, exercício 2020, expedido em maio de 2021, ao tratar da apuração do limite da despesa com pessoal, item 4.2.2, especificadamente relacionada ao Poder Executivo, item 4.2.2.1, recomendou o acompanhamento da evolução dos gastos com pessoal das Organizações Sociais, tomando medidas preventivas no sentido de adequar a despesa com pessoal com as alterações já implementadas pela Portaria nº 377/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) O Parecer PROCSET - 05071 nº 10/2021 (000017589572), da Procuradoria Geral do Estado - PGE, manifestou-se pela necessidade inafastável de se contabilizar, no cálculo de despesas total com pessoal, as despesas com pessoal envolvido nas atividades-fim do Estado que executam serviços nas organizações sociais com recursos repassados via contrato de gestão, bem como pela inclusão das alterações sugeridas pela Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 91/2021 - GECOP (000025312746), no corpo do chamamento público, para que surtam efeitos no exercício financeiro de 2022, conforme se infere do art. 1º, § 2º, da Portaria STN nº 377/2020.



- g) Deste modo, considerando a legislação e os posicionamentos jurídicos das alíneas “a” a “f”, apresenta-se abaixo o total das despesas com pessoal de Organizações Sociais, contabilizadas nas contas de controle pelos órgãos e entidades que possuem serviços de terceirizações ou contratos de gestão com OS, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF, em decorrência das normas instituídas pela Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA/SEAD:

Conta Contábil Nível XXXXX	Conta Contábil (Número c/ Máscara)	Conta Corrente (Info)	Tipo Informação (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Saldo Mensal
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.005.449.630.000.000.000.000.000.000	337	33508502	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.005.449.630.000.000.000.000.000.000	337	33508502	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.005.449.630.000.000.000.000.000.000	337	33508502	986.066.021,27
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.021.066.640.000.000.000.000.000.000	337	33508501	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.021.066.640.000.000.000.000.000.000	337	33508503	36.311.095,88
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.735.732.970.000.000.000.000.000.000	337	33508503	199.643,47
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2.023.735.732.970.000.000.000.000.000.000	337	33508503	1.362.592,07
<b>Total</b>					<b>1.023.939.352,69</b>

- 1.7. Para os 1º, 2º e 3º Quadrimestres não existia Mapeamento instituído pela STN, conforme mensagem postada pela mesma na respectiva célula: “Para os casos de despesa com DEA, a LRF e o MDF estabelecem que poderá ser deduzida a despesa cujo fato gerador esteja fora do período dos 12 meses que compõem a despesa com pessoal. Essa informação, no entanto, não consta nas informações orçamentárias da despesa e, para refletir essa orientação, **cada Poder e órgão terá de ajustar o seu demonstrativo**. No mapeamento para a geração automática no SICONFI, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA somente no último quadrimestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres. Assim, para fins de preenchimento do SICONFI, a despesa registrada no elemento 92 não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e foi considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência”. Seguindo esta instrução, foram considerados os valores de DEA referente 1º Quadrimestre de 2023, na linha de “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração”.

**1.8.** Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresenta-se abaixo demonstrativo do montante da RCL, caso venham a ser excluídas as receitas do IPASGO.

<b>RCL</b>	<b>38.407.128.875,35</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	42.579.542,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	523.448,01
RCL Ajustada	38.364.025.884,94
RCL IPASGO (ÓRGÃO 1861)	680.718.702,53
<b>RCL AJUSTADA (SEM IPASGO)</b>	<b>37.683.307.182,41</b>
% IPASGO SOBRE RCL	1,77%

**1.9.** Neste contexto, considerando a RCL ajustada sem as receitas do IPASGO como base dos limites de despesas de pessoal, o percentual das despesas com pessoal fica em 43,94%, acima do limite de alerta (43,74%) e dentro do limite prudencial (46,17%) e máximo (48,60%).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.407.128.875,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	42.579.542,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas da bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	523.448,01	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.364.025.884,94	-
RCL IPASGO - Órgão 1861 (VIIa)	680.718.702,53	-
<b>RCL AJUSTADA - SEM IPASGO - Órgão 1861 (VIIb)</b>	<b>37.683.307.182,41</b>	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.584.481.321,85	43,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - IPASGO	27.735.837,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SEM IPASGO	16.556.745.484,69	43,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		48,60
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		46,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		43,74

## 2. RGF\_ANEXO 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

**2.1.** A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

**2.2.** Alteração no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais - 13ª Edição, implementada pela Secretaria do Tesouro Nacional em 08/01/2024, quanto ao

Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal:

- a) Inclusão das contas contábeis de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS, quais sejam as CC: 1.1.1.1.1.06.00, 1.1.1.1.1.51.00, 1.1.1.1.1.52.00 e 1.1.1.1.1.53.00, no item “Disponibilidade de Caixa Bruta” das DEDUÇÕES (II) da DCL, pois, ainda que sejam contas específicas do RPPS, podem conter recursos advindos de fontes de recursos que não sejam as fontes próprias do RPPS. Dessa forma, nesta linha do demonstrativo, a regra de exceção dos recursos vinculados à previdência será construída por meio da exclusão das FR do RPPS. Os recursos de caixa do RPPS advindos de fontes diversas das vinculadas à previdência são utilizados para cobrir obrigações do RPPS custeadas com essas fontes de recursos não vinculados. Em contrapartida, os restos a pagar do RPPS inscritos em fontes não vinculadas à previdência devem ser incluídos no campo "(-) Restos a Pagar Processados" para dedução da disponibilidade de caixa. Ressalte-se que as obrigações custeadas com fontes diversas daquelas vinculadas à previdência podem se referir a obrigações financeiras dos demais Poderes e órgãos, ainda que a execução seja realizada no RPPS, como, por exemplo, no caso do pagamento de benefícios previdenciários com fontes não vinculadas em razão de insuficiência financeira do regime. Destaque-se que esse mesmo ajuste é feito para o Anexo 6 do RREO.

- b) Além disso, na regra de mapeamento do item “Disponibilidade de Caixa Bruta” das Deduções da DC, deve-se considerar a combinação da CC: 1.1.1.1.1.30.00 com a restrição da exceção das fontes de recursos do RPPS (Exceto (FR: 800 + 801 + 802)). Esse ajuste se torna necessário

pelo fato de essa conta contábil possibilitar o registro de recursos do RPPS, os quais não devem ser computados na disponibilidade de caixa do ente. Portanto, assim como ficou definido no ajuste citado acima, é necessário fazer a exclusão dos valores referentes às fontes do RPPS, por não haver conta contábil específica no PCASP para o registro de valores do RPPS referentes a recursos arrecadados, mas ainda não recolhidos efetivamente pelo ente. Dessa forma, ficou definido que, nesta linha do demonstrativo, a regra de exceção dos recursos vinculados à previdência será construída por meio da exclusão das FR do RPPS em combinação com todas as contas contábeis integrantes deste item. Esse mesmo ajuste é feito para o Anexo 6 do RREO.

**2.3.** Padronização na aplicação da mudança da regra de apuração da disponibilidade de caixa bruta, apresentada no item anterior, uniformemente, para todo o demonstrativo do anexo 2 do RGF, ficando 1º e 2º trimestres em conformidade com os critérios de apuração do 3º trimestre.

a) Chamado CH202400599 efetuado junto à STN – Secretaria do Tesouro nacional:

*“A regra de formação da linha de disponibilidade de caixa bruta do anexo 2 do RGF, utilizada para apuração da Dívida Consolidada Líquida teve mudança de critérios nos filtros dos valores. Até a emissão do RGF do 2º trimestre não entravam as contas do caixa do RPPS (1111106, 1111151, 1111152 e 1111153) e não entravam os valores da conta 1111130 (Rede Bancária - Arrecadação) - de todas as Fontes de Recursos. Agora todas estas contas são contadas e a exclusão ficou somente nos valores que são de FR do RPPS (800, 801, 802). O que gera divergência quanto aos valores da DCL do 1º e 2º Trimestre publicado anteriormente, tendo e vista que nelas tem valores que são de outras Fontes de Recursos. A Matriz de Saldos Contábeis está trazendo os valores do 1º e 2º trimestre conforme homologado no 1º e 2º trimestre. Pergunta-se:*

- 1) A regra do novo mapeamento, publicado em 08/01/2024, deve ser aplicada uniformemente em todo o demonstrativo do Anexo 2 do RGF, mudando assim os valores do 1º e 2º trimestre?*
  - 2) Ou deve ser aplicada somente na apuração dos valores do 3º trimestre?*
  - 3) Sendo afirmativa a primeira pergunta, é necessária a republicação do anexo 2 para o 1º e 2º trimestre, ato que faz com que o Estado venha a perder pontos na qualidade da informação contábil?*
- Solicita-se, também, revisão nos mapeamentos do anexo 2 do RGF e 6 do RREO, quanto a linha disponibilidade de caixa bruta, tendo em vista que estão divergentes nas colunas que indicam os "Filtros no SICONFI" e "Critérios (Informações Complementares)".*

b) Sobre o qual, obteve-se o seguinte esclarecimento:

*“Esclarecemos que os mapeamentos dos demonstrativos fiscais para 2023 foram republicados no dia 08/01/2024 e trazem as justificativas das alterações no documento da Síntese em anexo. Portanto, a regra para o item Disponibilidade de Caixa Bruta está definida para considerar todas as contas de Caixa e Equivalentes de Caixa, tanto do ente como de seu RPPS, e excluir do cálculo os valores relativos às Fontes do RPPS (FR: 800, 801 e 802). Quanto ao entendimento a ser levado em consideração, destacamos que consta no MDF 13ª edição, págs. 25 e 26, a orientação sobre como proceder em caso de alterações de regras no decorrer do exercício, conforme transcrito a seguir:*



*Como regra geral, caso ocorra mudança de entendimentos técnicos constantes deste Manual, a partir da data de validade das novas regras o ente deve preencher os demonstrativos fiscais utilizando a metodologia ou entendimento atualmente válidos para todo o período de referência, ainda que abranja períodos anteriores a entrada em vigor da nova norma. Isso se deve ao entendimento de que se constitui boa prática contábil a utilização de critério uniforme para todo o período abrangido pelo demonstrativo. Assim, os demonstrativos fiscais devem ser elaborados seguindo a mesma base conceitual para o período de referência total. Tal procedimento não se trata de aplicação retroativa, mas da aplicação, de modo uniforme, do regramento estabelecido para a elaboração do demonstrativo. Com relação à geração automática dos demonstrativos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), cabe destacar que o sistema utiliza, para os períodos anteriores, as informações já homologadas. Assim, caso a informação homologada nos períodos anteriores reflita procedimento distinto daquele constante neste Manual, o ente deverá promover o ajuste manualmente. Porém, independentemente do procedimento adotado pelo Poder ou órgão, este procedimento deve ser explicitado em notas explicativas, de modo a permitir a adequada compreensão das informações pelo usuário dos demonstrativos.*

*Assim, a orientação dada é que sejam alterados, na elaboração do RGF do 3º quadrimestre, os valores dos 1º e 2º quadrimestres da DCL informada nos relatórios já homologados, em caso de divergência, e explicitar o esclarecimento das diferenças em notas explicativas. Destacamos que iremos corrigir a linguagem Siconfi no mapeamento, no entanto, trata-se de uma notação de sistema interno, que não tem impacto nas orientações aos usuários. Agradecemos sua contribuição (GENOP/CNORM/CCONF/STN)”*

- c) Impacto da mudança dos entendimentos técnicos, no anexo 2 do RGF: aumento na disponibilidade de caixa bruta, considerada para dedução da Dívida Consolidada, para apuração da Dívida Consolidada Líquida no montante de R\$ 28.536.762,10 e 36.034.596,70, respectivamente referente ao 1º e 2º quadrimestre anteriormente publicados. gerando redução no % da DCL sobre a RCL ajustada em 0,08% no primeiro quadrimestre (passando de 30,18% para 30,10%) e 0,10% (passando de 30,10% para 30,00%), conforme demonstrado abaixo:

DÍVIDA CONSOLIDADA - DEDUÇÕES	1º Quadrimestre Publicado em 30/05/2023 (A)	1º Quadrimestre atual Mapeamento STN em 08/01/2024 (B)	C - A - B	2º Quadrimestre Publicado em 26/09/2023 (D)	2º Quadrimestre atual Mapeamento STN em 08/01/2024 (C)	E - D - C
DEDUÇÕES (II)	13.534.301.193,65	13.562.837.955,75	-28.531.567,20	14.334.063.875,88	14.370.098.476,58	-36.034.596,70
Disponibilidade de Caixa	13.534.295.998,75	13.562.832.760,85	-28.536.762,10	14.334.058.520,04	14.370.093.116,74	-36.034.596,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.162.513.725,37	14.191.050.487,47	-28.536.762,10	15.084.107.215,28	15.120.141.811,98	-36.034.596,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.423.309.398,79	11.394.772.636,69	28.536.762,10	11.021.200.594,47	10.985.165.997,77	36.034.596,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/IV)	30,18	30,10	0,08	30,10	30,00	0,10

- 2.4.** O campo 35 do Anexo 2 refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
- 2.5.** Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 13ª edição, conforme Síntese das Alterações, em 08/01/2023, disponíveis no link ([https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:22019](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:22019)):
- 2.6.** A DCL do Estado de Goiás poderá vir a incluir os Passivos Contingentes:
- a) Provenientes do Fundo de Aporte à Celg D - FUNAC (Lei nº 17.555, de 20/01/2012), que tem o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para ressarcimento à Celg D de pagamentos de contingências, cujo valor reconhecido no Balanço Patrimonial da Celg Distribuição S.A - Celg D, em 31/12/2019, era de R\$ 957.369 milhões, ao final de 2020 passou a R\$ 973.510 milhões (Nota Explicativa 10. Créditos Especiais) e, ao final de 2021, fechou em R\$ 774.402 milhões (conforme Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2023).
  - b) Valor atualizado pela Equatorial Energia, referente ao fechamento de dezembro de 2022, em R\$ 1.630.120.620,00. Conforme "Informativo FUNAC – Fechamento dezembro de 2022", de 24/01/2023, que encaminha as informações gerenciais e contábeis sobre o FUNAC (Fundo de Aporte a CELG Distribuição S/A). Com o objetivo de munir a Secretaria da Economia com informações atualizadas sobre os valores, vencidos e vincendos, que compõem o FUNAC, nos termos da Lei Estadual 17.555/12, do Contrato de Compra e Venda de ações, bem como demais documentos integrantes do marco de privatização da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.
  - c) As ações judiciais controladas pela PGE, que ao final de 2019 totalizavam R\$ 4.586.904.739,36, conforme Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE (Processo SEI 201900004098643), em 31/12/2020, conforme informado pela Procuradoria-Geral do Estado (Processo SEI 202000004080858), totalizavam R\$ 12.513.199.374,00. Em 31/12/2021, conforme Ofício Circular nº 282/2021 – PGE – processo SEI nº 202100003018325, o valor foi de R\$ 37.857.709.159,18. Em 31/12/2023, conforme despacho nº 1070/2023/PGE/GETI-05489 em resposta ao Ofício nº 16491/203/Economia,



que solicita informações sobre levantamento das demandas judiciais para compor a Prestação de Contas Anual do Governador de 2023, no total de R\$ 40.356.017.585,66.

- d) Considerando os passivos contingentes relacionados, abaixo apresenta-se a DCL Potencial e o percentual sobre a RCL Ajustada. Aqui considerando os valores do 1º e 2º quadrimestre, apurados dentro no demonstrativo do 3º quadrimestre, posto mudança de regramento instituído pela STN, quanto a forma de apuração da disponibilidade de caixa bruta, apresentada no item 2.3:

Memória de Cálculo - DCL Potencial	1º Quadrimestre/2023	2º Quadrimestre/2023	3º Quadrimestre/2023
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	<b>11.394.772.636,69</b>	<b>10.985.165.997,77</b>	<b>11.329.627.042,88</b>
Passivo Contingente - Fundo de Aporte CELG Distribuição S/A (FUNAC) (Anexo de Riscos Fiscais / Informativo da Equatorial Energia de 24/01/2023)	1.630.120.620,00	1.630.120.620,00	1.630.120.620,00
Passivo Contingente - Ações judiciais			
1º e 2º Quadrimestre - (BGE - Ofício Circular nº 282/2021 – PGE Processo SEI nº 202100003018325)	37.857.709.159,18	37.857.709.159,18	40.356.017.585,66
3º Quadrimestre - (Ofício 16491/2023/ECONOMIA – Resposta PGE Despacho nº 1070/2023/PGE/GETI-05489 - Processo SEI nº 202300004076399)			
<b>DCL Potencial</b>	<b>50.882.602.415,87</b>	<b>50.472.995.776,95</b>	<b>53.315.765.248,54</b>
RCL	37.861.235.583,91	36.620.725.187,71	38.407.128.875,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.832.200,97	2.494.597,40	42.579.542,40
<b>RCL Ajustada</b>	<b>37.855.403.382,94</b>	<b>36.618.230.590,31</b>	<b>38.364.549.332,95</b>
<b>% (DCL Potencial / RCL Ajustada)</b>	<b>134,49%</b>	<b>137,84%</b>	<b>138,97%</b>

- 2.7. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Neste contexto, considerando os passivos contingentes descritos no item 2.6. e exclusão das receitas do IPASGO, a projeção do percentual da DCL Potencial sobre a RCL Ajustada sem IPASGO fica em 141,48%, dentro dos limites definidos por Resolução do Senado Federal de alerta (180%) e máximo (200%).

Memória de Cálculo - DCL Potencial	1º Quadrimestre/2023	2º Quadrimestre/2023	3º Quadrimestre/2023
RCL	37.861.235.583,91	36.620.725.187,71	38.407.128.875,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.832.200,97	2.494.597,40	42.579.542,40
RCL Ajustada	37.855.403.382,94	36.618.230.590,31	38.364.549.332,95
(-) Receitas do IPASGO (órgão 1861)	1.989.897.580,82	1.335.229.723,74	680.718.702,53
<b>RCL AJUSTADA (SEM IPASGO)</b>	<b>35.865.505.802,12</b>	<b>35.283.000.866,57</b>	<b>37.683.830.630,42</b>
DCL Potencial	50.882.602.415,87	50.472.995.776,95	53.315.765.248,54
<b>% (DCL Potencial / RCL Ajustada Sem Ipassgo)</b>	<b>141,87</b>	<b>143,05</b>	<b>141,48</b>

### 3. RGF\_ANEXO 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

- 3.1.** As Garantias Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas correspondem ao saldo das contas contábeis n.º 8.1.2.1.1.02 - Execução de Garantias Concedidas no Exterior e n.º 8.1.2.1.1.01 – Execução de Garantias Concedidas no País, respectivamente.
- 3.2.** Ressalta-se que, no mapeamento dos demonstrativos fiscais (MDF - 12ª Edição), não ficaram definidas as contas contábeis das Garantias Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas.
- 3.3.** Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Neste contexto, considerado a exclusão das receitas do IPASGO do cálculo da RC, o percentual das garantias fecha em 0,13%, dentro dos limites de definidos por Resolução do Senado Federal: Limite de Alerta (19,80%) e Máximo (22%).

GARANTIAS CONCEDIDAS	TOTAL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	50.596.449,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.407.128.875,35
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1 - CF) (VII)	42.579.542,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.364.549.332,95
RECEITAS DO IPASGO (ÓRGÃO 1861)	680.718.702,53
RCL AJUSTADA SEM IPASGO	37.683.830.630,42
<b>% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA SEM IPASGO</b>	<b>0,13</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.290.442.738,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1 do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.461.398.464,82

#### 4. RGF\_ANEXO 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

4.1. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresenta-se abaixo a apuração do cumprimento dos limites, caso venham a ser excluídas as receitas do IPASGO.

	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (Sem IPASGO)	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.407.128.875,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		42.579.542,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		38.364.549.332,95	0,00
(-) RCL IPASGO (Órgão 1861)		680.718.702,53	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO SEM IPASGO</b>		<b>37.683.830.630,42</b>	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>		<b>6.029.412.900,87</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;14,40%&gt;</b>		<b>5.426.471.610,78</b>	<b>14,40</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.637.868.144,13</b>	<b>7,00</b>

## 5. RGF\_ANEXO 5 -Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

- 5.1. Todos os demonstrativos foram elaborados conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.
- 5.2. Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 13ª edição, conforme Síntese das Alterações, em 08/01/2023, disponíveis no link ([https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:22019](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:22019)):

## 6. RGF\_ANEXO 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

- 6.1 Todos os demonstrativos foram elaborados conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.

## 7. LISTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão (Código/Nome)	
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	1861 - IPASGO
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.
0452 - FUNDESP-PJ	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -FEMA
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCACÃO
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
	2961 - DETRAN
	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	3051 - FEAS
	3052 - FECAD
	3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA
	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
	3161 - FAPEG
	3162 - UEG
	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.
	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
	3262 - EMATER
	3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
	3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR



1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	3351 - FUNPRODUIZIR
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2890 - IQUEGO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
1451 - FUNPROGE	2902 - POLÍCIA MILITAR	4063 - GOINFRA
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	4080 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	2904 - POLÍCIA CIVIL	4091 - GOIASTELECOM
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	4093 - METROBUS
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	4094 - AGEHAB
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	2953 - FUNEBOM	4301 - GAB. DA SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	4350 - FUNDEINFRA
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	4401 - GAB SEC. DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Assinado eletronicamente por HENRIQUE MORAES  
ZILLER em 17/09/2023 às 15:09:47:0329  
v5.0416(22/07/2001)41 - OUI-Pre-eletr. -  
v5.0416(22/07/2001)41 - OUI-Pre-eletr. -  
HENRIQUE MORAES ZILLER  
17917360172  
Localizado sua assinatura eletrônica aqui  
Data: 2023.01.20 15:09:47:0329  
Tipo: P - Assinado em 17/09/2023

## 8. IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS

ARO	Antecipação da Receita Orçamentária	ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
CC	Conta Contábil	CELG	Companhia Energética de Goiás
CELG D	Celg Distribuição S.A	CF	Constituição Federal
CGE	Controladoria Geral do Estado	CIDE	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
CO	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária. Esse marcador tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos na fase de execução da despesa ou da receita. Ex.CO 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino CO 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde CO 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício CO 3110 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) CO 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Código X Código PPP Código DDDD	Código de Fonte de Recursos tem máscara X.PPP.DDDD, onde: Código X = Codificação de separação da origem dos recursos X = 1 - Recursos do Exercício Corrente X = 2 - recursos de Exercícios Anteriores Código PPP - Código Principal da Fonte de Recursos, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria STN nº 710/2021. Código DDDD - Detalhamento Goiás
CTCONF	Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.	DC	Dívida Consolidada
DCL	Dívida Consolidada Líquida	DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
EC	Emenda Constitucional	ECONOMIA	Secretaria de Estado da Economia
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	FR	Fonte ou Destinação de Recursos
FUNAC	Fundo de Aporte à Celg D	FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GAPGE	Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado	GEAEC	Gerência de Acompanhamento da Execução Contábil
GECOP	Gerência de Contas Públicas	GOIÁSPREV	Goiás Previdência
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade	ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPASGO	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás	IPC	Instrução de Procedimento Contábil
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte	ITCD	Imposto de transmissão causa mortis e doação
ITEGO	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás	LC	Lei Complementar





LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Ministério da Economia	MOD	Modalidade de Aplicação
MPS	Ministério da Previdência Social	MSC	Matriz de Saldos Contábeis
ND	Natureza de Despesa	NR	Natureza de Receita
OS	Organizações Sociais	PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGE	Procuradoria Geral do Estado	PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCSET	Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública	RAP	Restos a Pagar
RCL	Receita Corrente Líquida	RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	SCG	Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
SEAD	Secretaria de Estado da Administração	SEDI	Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação
SEDS	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social	SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações	SESU	Secretaria de Educação Superior
SIAFIC	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle	SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SIOFI	Sistema de Execução Orçamentária e Financeira	SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SPSM	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE-GO	Tribunal de Conta do Estado de Goiás	TRF	Tribunal Regional Federal
UEG	Universidade Estadual de Goiás	VAAF	Valor Aluno Ano FUNDEB
VAAT	Valor Aluno Ano Total	VAAAR	Valor Aluno Ano Resultado